



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO E
DIRETRIZES TÉCNICAS PARA
INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO
ANEXO DA CÂMARA DE VEREADORES

Gilnei José Nazareth
Prefeito Municipal

Pedro Terra Oliveira
Sec. Municipal de Coordenação e Planejamento

Autor: Arquiteto e Urbanista Diego Vitorino S. Silva

Mostardas, março de 2026



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Obra: Instalação de Divisórias Leves.

Local da Obra: Centro, Mostardas-RS.

Descrição: Instalação de Divisórias Leves no Prédio anexo a Câmara de Vereadores

Proprietário: Prefeitura Municipal de Mostardas.

Endereço: Rua Ana Amália Leite, 406.

Responsáveis técnicos:

ART N°:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

DESCRIÇÃO DA OBRA E SERVIÇO INICIAIS:

Descrição Geral:

O presente Memorial Descritivo refere-se à execução da instalação de divisórias leves conforme este memorial e projeto em anexo.

Caso ocorra alguma alteração na obra diferentemente do que consta no projeto devido a fatores locais ou quaisquer outros, deverá ser imediatamente comunicado a fiscalização.

Todos os materiais empregados e os serviços a executar deverão satisfazer as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais, de um modo geral deverão ser de 1ª qualidade e serão submetidos à Fiscalização, e esta poderá exigir testes e certificações dos mesmos a qualquer momento sem onerar a Prefeitura, visto ser obrigação da contratada provar a qualidade dos itens propostos.

A direção da obra ficará a cargo da empresa Construtora, única responsável pela execução da mesma. A empresa deverá apresentar um responsável técnico e recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica, específico da obra em questão, mantendo no local um mestre de obras que responda pelo profissional na ausência do mesmo.

Ficará, a critério da fiscalização, impugnar, mandar demolir e refazer, trabalhos executados em desacordo com o projeto ou imperfeitos. Caso a contratada se negue a obedecer à fiscalização, esta poderá exigir a rescisão contratual da empresa contratada.

A mão de obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da construtora, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares.

A construtora deverá solicitar a vistoria das etapas de execução da obra, antes da emissão da nota fiscal, para a liberação do pagamento da parcela, com antecedência de 05 dias. As etapas serão pagas através de um cronograma físico financeiro durante o decorrer da obra.

É obrigatório ao contratante manter o Diário de Obras onde ficará registrado o andamento dos trabalhos e as alterações que se fizerem necessárias, a critério do Projetista e da Fiscalização. Não será aceita qualquer alteração que não conste:

- No Diário de obras;
- Tenha aceitação do corpo técnico da Prefeitura;
- Tenha projeto, memorial, orçamento e cronograma específico;
- Adendo pronto e assinado.

A construtora deverá conservar e reparar as instalações e equipamentos existentes e que venham a sofrer danos com a obra. Deverá também manter a obra em permanente estado de limpeza, higiene e conservação, com remoção de entulhos resultante, tanto no interior como no exterior da obra.

A construtora deverá transportar a calça e resto de materiais, em caçambas apropriadas e depositar em locais apropriados. O transporte de entulhos e restos de materiais da obra deverá ser feito por caminhões e retirados do local da obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

A execução deverá ter início imediato após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, e seguir as indicações dos projetos arquitetônicos e complementares, havendo dúvidas deverá ser solicitado a visita da fiscalização da prefeitura para esclarecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Desmontagem e remoção de divisórias de vidro existente, com área total aproximada de **15,00 m²**, incluindo transporte para local designado pela fiscalização. A desmontagem será realizada com reaproveitamento dos painéis para posteriormente ser instalado no prédio novo, com cuidado para não danificar pisos, forros, esquadrias e demais elementos construtivos.

Tais divisórias estão localizadas no prédio ao lado, no pavimento térreo de fácil acesso.

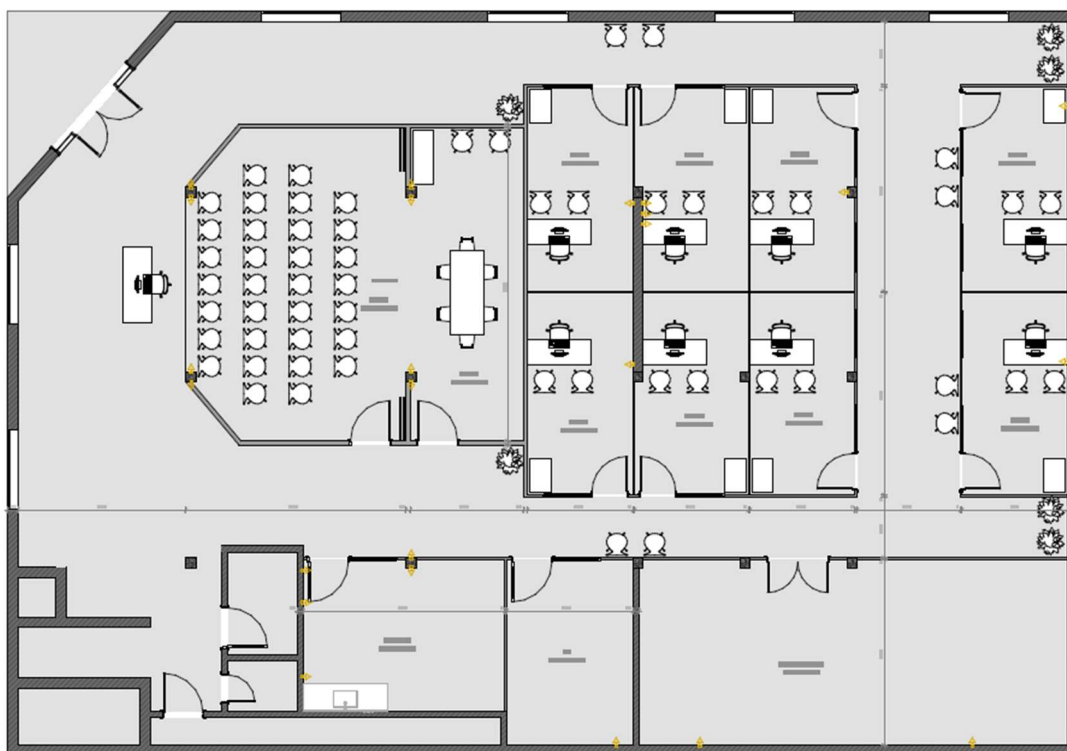




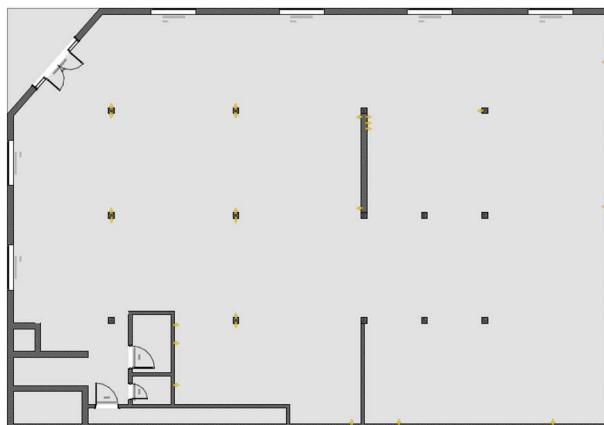
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

2 INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS

A nova instalação contemplará painéis cegos, painéis com vidro e portas, conforme quantitativos da planilha. Todos os serviços obedecerão às normas da **ABNT NBR 9050 (Acessibilidade)** e normas técnicas aplicáveis a divisórias leves, fixação dos perfis com buchas e parafusos adequados ao tipo de base existente. Execução em alinhamento e prumo, com vedações adequadas para estabilidade e estética. As portas terão **80cm**, conforme legislação de acessibilidade.



Divisória à construir



Planta Existente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

2.2 PORTAS DOS GABINETES 80CM

Porta tipo painel cego, espessura 35 mm. Inclusos batente metálico, testeiro, dobradiças e fechadura. Instalação conforme o layout fornecido, garantindo acessibilidade.

2 CONCLUSÃO DA OBRA

A obra será entregue completamente limpa, com aparelhos, pisos, vidros, bancadas e peitoris isentos de respingos. As instalações serão ligadas definitivamente, sendo entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento. A obra oferecerá total condição de habitabilidade e segurança, o serviço se dará por concluído quando todas as condições de projeto, fornecimento dos materiais e execução dos serviços prescrita neste memorial forem atendidas, a obra deverá ser entregue isenta de entulhos, lixos e resíduos de obra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Mostardas, agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente
DIEGO VITORINO SILVEIRA DA SILVA
Data: 09/03/2026 13:44:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diego Vitorino S. Silva
Arquiteto e Urbanista CAU A155917-6

Gilnei José Nazareth
Prefeito Municipal